

**Concessão de Títulos Nobiliárquicos às Lideranças Indígenas na Luta contra Invasores Estrangeiros e Formação de uma Elite Militar nas Capitânicas do Norte da América Portuguesa (sécs.XVII e XVIII)**

RICARDO PINTO DE MEDEIROS\*

Durante as invasões francesa e holandesa, a busca de alianças com os povos indígenas foi uma preocupação constante em todos os lados envolvidos na disputa. Os franceses conseguiram o apoio dos Tupinambá do Maranhão e tentaram, no curto espaço de tempo em que estiveram na região, estabelecer contato e aliança com os povos do sertão. Os holandeses, além da aliança com parte dos Potiguar, com o apoio de algumas lideranças que haviam levado para serem educadas na Alemanha e servirem de intérpretes, aliaram-se também aos Tapuia liderados por Jandui e seus parentes, que lutaram ao lado dos holandeses contra os portugueses. Estes também obtiveram apoio de outros Tapuia, como os duzentos que desceram do rio São Francisco, sob a liderança do seu principal chamado Rodela, para se incorporarem na tropa de D. Antônio Felipe Camarão.

A importância da aliança com os índios para o sucesso da conquista holandesa é ressaltada num *pos-scriptum* do príncipe Maurício de Nassau ao relatório que apresentou aos Estados Gerais da Holanda sobre os negócios do Brasil, ao regressar de Pernambuco, quando terminou o seu governo:

*“Omiti fazer uma observação à VV. Excs. , e é que a tranqüilidade e conservação do Brasil dependem, em parte, das relações de amizade com os índios, sendo preciso para isso deixá-los em sua natural liberdade, mesmo que os que pertencerem por direito de sucessão ou compra à Coroa de Espanha, ou por qualquer outro motivo foram submetidos à escravidão. Liberei a muitos tomando providências para que os comandantes não abusassem deles e proibi que fossem contratados por arrendamento ou a dinheiro, ou constrangidos a trabalhar contra a vontade nos engenhos, devendo, outrossim, cada um viver ao seu modo e empregar a sua atividade onde bem lhe aprouver, em pé de igualdade com o nosso povo. Por esse meio poderão VV. Excs. tirar grande proveito deles em tempo de guerra, por em campo cerca de 1200 homens e livrar o país dos bandidos, incendiários e outros tais malfeitores. Se, pelo contrário, forem tratados pouco convenientemente, ou como escravos, é de recear que sigam o exemplo do Ceará e das Salinas, atacando os moradores dos campos, interrompendo por toda a parte a segurança dos*

---

\*Universidade Federal de Pernambuco / Universidade Federal da Paraíba – Doutor em História

*caminhos, sem que possam ser impedidos e lançando-se, por fim, nos braços do inimigo. Haia, 20 de setembro de 1644” (COSTA, vol. 3, 1983:190/191)*

Uma das maneiras de consolidar alianças por parte da Coroa portuguesa era através da concessão de vários benefícios e honrarias às lideranças indígenas, como a concessão de hábitos das ordens militares. Ao receber o hábito o índio passava a ostentar o título de Dom e muitas vezes também recebia uma tença, ou seja um rendimento, incorporando-se dentro da estrutura política colonial como nobre vassalo do rei de Portugal.

Logo após a conquista do Maranhão aos franceses, são distribuídos hábitos das ordens militares aos principais das aldeias do Maranhão que lutaram contra os portugueses, como D. Luiz de Souza, principal dos Tupinambá e Mandioca Puba, principal dos Tabajara que foi com uma aldeia de sua gente e com Jerônimo de Albuquerque da capitania da Paraíba à dita conquista. (AHU – Arquivo Histórico Ultramarino - Códice 35, f.64)

Após a expulsão dos holandeses, novamente são concedidos a dois índios principais das aldeias de Tapuitapera e Sergipe no Maranhão , hábito de Cristo com alguma tença. Os índios alegaram para tal pedido a sua participação na guerra contra os holandeses. O conselho ultramarino, em consulta de 05 de janeiro de 1648 sobre este pedido, ordena que se entregue ao governador do Maranhão doze hábitos das três ordens, e doze vestidos para ele repartir entre os índios principais e outros que ele constar que mereçam, e outros doze vestidos de mulheres para o mesmo efeito. (AHU Códice 14 f 135v/136).

Com o fim da ameaça externa, a Coroa portuguesa vai ficando mais exigente em relação a estas concessões. Já em 1659 o discurso é diferente. Na consulta do Conselho Ultramarino de primeiro de agosto do referido ano sobre o pedido do índio do Maranhão Jorge Tagaibuna, que se lhe faça mercê de um hábito de Cristo e de outro para o seu pai, cada um com sua tença nos dízimos do Maranhão e de uns ornamentos para poder celebrar missa, uns sinos e umas charamelas. No pedido, o referido índio se apresenta como filho de D. Ticuna, principal e capitão de sua nação e aldeias, sitas na capitania do Camusi do dito Estado. Argumenta que o seu pai, e outros índios circunvizinhos, o enviaram a esta corte a oferecer suas pessoas e vidas ao serviço de Vossa Majestade protestando que nunca lhe negarem obediência, como a seu rei e senhor, como sempre fizeram em tempos passados. Alega mais que, o seu pai com seus amigos e vizinhos, tomaram aos holandeses a fortaleza do Ceará e a conservaram no serviço

de Sua Majestade, até que se retiraram para o sertão, por não poderem ser socorridos de Pernambuco, e que tendo depois notícia do cerco que as armas de V. Majestade puseram ao Recife, tornaram outra vez a sitiá-la a mesma praça do Ceará, e expulsaram dela os holandeses que a ocupavam matando-lhes quarenta infantes: e que além destes serviços, havia ele franqueado, por mandado de seu pai, o caminho do Maranhão até Pernambuco, que são mais de 400 léguas, para poder haver comunicação seguramente de uma parte a outra, em grande utilidade do serviço de Vossa Majestade e daqueles moradores, de que resultou também virem muitos índios, e outra gente bárbara ao grêmio da igreja, e receberem o santo batismo.. O conselho deu o parecer favorável ao pedido do ornamento, sino e charamela. Porém, quanto aos hábitos de Cristo, não foram concedidos, por oferecerem inconvenientes, em seu lugar foram mandados dar dois vestidos de algum pano vermelho com todos os adereços costumados de espadas, chapéus, meias e duas medalhas de ouro. Na consulta há um acréscimo do conde, que acha que as medalhas de ouro são demais, e sugere que se dêem de prata, com o que a rainha concorda e manda executar prometendo que ele e seu pai haverão de ser também recompensados nos serviços futuros.(AHU Códice 46 f 119v/120)

Em 1690, o governador de Pernambuco passou uma portaria para o provedor da Fazenda Real mandando dar a dois índios principais da capitania do Ceará, por assim ser conveniente ao serviço de Sua Majestade: dois vestidos de lã, e chapéus, camisas, meias, sapatos e espadas. (BNL-PBA Biblioteca Nacional (Lisboa) Coleção Pombalina Códice 239 f 26 )

Uma dúvida levantada pelo ouvidor-geral do Estado do Maranhão, se devia aplicar uma punição ao principal da aldeia de S. José, D. Lázaro Pinto, pela morte dos índios da nação Tremembé, pelo fato do mesmo ter o hábito de Cristo e o mesmo não ser juiz de cavaleiros, fez com que o rei ordenasse ao governador do Maranhão, em carta de 06 de fevereiro de 1692, que o dito governador se abstinhasse em permitir esta graça. (AHU Códice 268 f 92)

Um dos produtos duradouros da aliança entre povos indígenas e Coroa Portuguesa, que vai ser extinto no momento que deixa de ser necessário, é a criação do terço dos índios da capitania de Pernambuco. Havia toda uma hierarquia militar dentro do terço, formado unicamente de índios, que compreendia, soldados, cabos, tenentes, sargentos-mores e capitães-mores; tendo, estes três últimos, sua patente confirmada pela autoridade real. Acima de todos estava o capitão-mor e governador das capitanias de Pernambuco, cargo que vai ser exercido por vários parentes de D. Antônio Felipe Camarão, representante no imaginário da

restauração pernambucana do contingente indígena que participou da luta contra os holandeses. Este, por sua vez, já descendia do primeiro Camarão, o Potiguaçu, liderança dos Potiguar, que estabeleceu as pazes com os portugueses, permitindo a ocupação da capitania do Rio Grande.

O terço dos índios, na luta contra os holandeses, foi liderado por D. Antônio Felipe Camarão, que em 1633, recebeu do rei D. Felipe IV, a concessão do hábito da Ordem de Cristo, quarenta mil réis de renda, a patente de capitão-mor dos índios Potiguar com 40 mil réis de soldo, tendo o rei ordenado lhe dar um brasão de armas. Faleceu em 1648 durante a guerra contra os holandeses. (MELLO, 1954; DHBN- Documentos Históricos da Biblioteca Nacional, 17: 291/293; COSTA, vol. 3 ,1983: 42/43)

Os governadores e capitães-mores dos índios das aldeias das capitanias de Pernambuco, chegaram a ter, por jurisdição, todo o território que se estende da margem esquerda do rio de São Francisco à capitania do Ceará. Desde fins do século XVII e início do século XVIII, paralelamente à ação do governador dos índios das capitanias de Pernambuco, houve também a atuação do governador dos índios das aldeias do São Francisco, o Mataroã, que contava com o apoio do governador e capitão geral do Estado do Brasil. Em 1699, Francisco Dias Mataroã, capitão dos índios Procaz, morador no sertão de Rodelas, recebe através de provisão real, uma praça de soldado para ele e outra para o seu filho, por ter servido no descobrimento das minas de salitre, nas guerras contra os índios de outras nações e no descobrimento do caminho do Maranhão. Posteriormente, o seu filho, Jorge Dias de Carvalho, o Mataroã, exercerá o cargo de governador dos índios. Em 1728, sua jurisdição compreendia os índios que administravam os franciscanos no rio de São Francisco. (AHU código 123 f 217v e DHBN 86: 34/36)

Dentre as funções desempenhadas pelos governadores dos índios destacam-se, além da participação militar contra os inimigos externos e internos, o fornecimento de índios para correios, construção de fortalezas e serviços particulares aos senhores de engenho, fazendeiros de gado e mineradores.

A força da aliança entre a Coroa Portuguesa e o governador dos índios de Pernambuco, após a expulsão dos holandeses, pode ser vista na ordem enviada ao governador geral do Estado do Brasil pelo rei em 1672, onde o mesmo mandava que os governadores das praças das capitanias de Pernambuco não propusessem nas aldeias de suas jurisdições, oficiais de guerra

para as governar que não fossem das nações Tabajara e Potiguar, naturais das mesmas capitanias e que primeiro devia ser consultado o governador dos índios a quem ficariam subordinados. (DHBN: 67 :161/162)

O governador dos índios D. Diogo Pinheiro Camarão, vai entrar em conflito com os moradores e com os missionários pelo controle da mão-de-obra indígena aldeada. Em 1673, o rei escreve ao dito governador, dizendo que os oficiais da Câmara de Olinda tinham se queixado que ele tinha gerado inquietações mudando os índios de um lado para o outro, e advertindo-o para que não chegasse novamente semelhantes queixas. (AHU código 256 f.3)

O terço dos índios de Pernambuco também lutou contra os Palmares. Em 1691, o governador de Pernambuco ordenou ao governador dos índios que mandasse buscar os índios que estivessem ausentes da sua aldeia por serem criminosos ou estarem a serviço dos moradores. Na mesma data, escreve ao provedor da Fazenda Real, ordenando dar “*ao governador dos índios Antônio Pessoa Arcoverde meia arroba de pólvora e uma arroba de balas de chumbo para se municiares os soldados do seu terço para a entrada que lhe mando fazer ao sertão dos negros levantados dos Palmares*”. (Biblioteca Nacional (Lisboa) Coleção Pombalina Código 239 f 158/159).

Em 1701, é a vez do capitão-mor da Paraíba se queixar ao rei que o governador dos índios, D. Sebastião Pinheiro Camarão, estava querendo tirar 50 casais de índios das aldeias da jurisdição da Paraíba para o serviço do Salitre, o que não permitiu. O rei escreveu ao capitão-mor da Paraíba aprovando a sua decisão e ao dito governador dizendo que o mesmo tirasse os índios das aldeias e sertões da capitania de Pernambuco, mandando para o salitre os 80 casais de índios que havia ordenado. (AHU código 257 f 87v/89).

Dois anos depois, o mesmo governador dos índios se encontra em conflito com o capitão-mor da Paraíba, devido à nomeação de um cabo para a aldeia de Jacoca que ele já havia prendido no passado, e com o padre Frei Damião das Chagas, missionário da aldeia das Alagoas, sobre a nomeação do posto de capitão-mor da dita aldeia. (AHU código 257 119v/120)

Segundo Evaldo Cabral de Mello, durante a guerra dos mascates em Pernambuco, o terço dos índios vai se posicionar ao lado dos reinóis e contra a nobreza da terra. Quanto a este posicionamento caberia entendê-lo à luz do sentimento, difuso entre as camadas subalternas

da população colonial, que el-rei constituía seu protetor natural em face do poder da açucarocracia. Lembra a influência das recordações corporativas herdadas da guerra holandesa, a quem o regimento devia sua existência. Para a adesão de D. Sebastião Pinheiro Camarão, defende que é também plausível que tenha contribuído a antiga aversão dos seus índios ao terço dos paulistas, nascida no tempo da guerra dos Palmares e da guerra do Açú. As reivindicações fundiárias do terço dos paulistas na área outrora compreendida no famoso quilombo também eram de molde a reforçar as prevenções.

Tais reivindicações, decorrentes do contrato assinado pelo governador João da Cunha Souto Maior e Domingos Jorge Velho, representavam uma ameaça para a autonomia das aldeias indígenas ali existentes e para os direitos alegados pelos primitivos sesmeiros, entre os quais a família Vieira de Melo. Assim é que nos primeiros anos do século XVIII executava-se a sentença da Relação da Bahia que reintegrava Cristóvão Vieira de Melo na posse das terras de que era o herdeiro legítimo, mas que haviam sido arbitrariamente dadas aos índios de Camarão. Neste jogo a três (índios, paulistas e sesmeiros), a adesão dos sertanistas, como Cristóvão de Mendonça Arrais e Bernardo Vieira à causa da nobreza, teria tido o efeito de empurrar o Camarão definitivamente para o lado dos mascates. (MELLO NETO, 1995: 332)

De acordo com Pereira da Costa, era na aldeia de S. Miguel de Una que em 1710 residia o capitão-mor dos índios D. Sebastião Pinheiro Camarão, e onde acampava o terço ou regimento de infantaria dos mesmos índios, sob o seu comando; e esposando ele a causa dos mascates, a gente do partido diverso, em represália à sua atitude hostil contra os princípios políticos que os pernambucanos defendiam, invadiu completamente e destruiu o aldeamento, pelo que teve ele de mudar seu aquartelamento para Santo Amaro, nas Alagoas, e onde permaneceu até que se restaurou a destruída aldeia (COSTA, vol 3,1983: 54)

O governador dos índios de Pernambuco tinha o poder de recrutar índios para o seu terço e de enviar os índios que se encontravam dispersos e nas casas dos moradores para as suas aldeias, o que gerava constantes conflitos com os administradores das aldeias e com as autoridades coloniais. (AHU código 257 f 341 e BNL PBA cd 115 f 47/48, 128 e 248)

Em 1713, com o levantamento dos índios aldeados e não aldeados no Ceará, o governador de Pernambuco ordenou ao mesmo D. Sebastião Pinheiro Camarão que mandasse um capitão ou qualquer outro oficial de seu terço, a pacificar todos aqueles índios domésticos, que haviam se

levantado, repreendendo-os pela desobediência e que enviasse 50 homens de guerra para combater o levante. (BNL PBA Cd 115 p. 224/224v)

Em 1716, o governador geral do Brasil escreveu ao Padre Provincial do Convento de São Francisco da Bahia, dizendo que o governador dos índios Mataroã havia se queixado que os missionários franciscanos que assistiam nas aldeias dos Tamanquin de Juazeiro, e dos Ocrenda do Salitre, recolheram nelas todos os índios que lhe haviam fugido do arraial, e que de presente se achava sem ter com que fazer guerra aos bárbaros. Na mesma data, escreve ao padre prefeito do Hospício de N. S da Piedade sobre o mesmo assunto, só que agora trata-se dos missionários capuchinhos que assistiam nas aldeias das missões dos Cariri da aldeia do Cavalo, Ilha do Pambú, e ilha do Chará. O governador geral ordena que mande os missionários entregarem todos os índios que o dito governador dos índios pedir. (DHBN 42: 335/337)

Uma alteração no papel atribuído ao governador dos índios de Pernambuco, pode ser percebida na carta que o rei lhe escreve em 1724, a respeito da queixa que havia enviado sobre o prejuízo que provocava ao serviço real o fato de se ausentarem os índios das aldeias sujeitas à sua jurisdição. O rei informa que ordenou ao governador de Pernambuco que guardasse a jurisdição que ele possuía sobre os ditos índios. Porém declarava que, como não estavam em guerra atualmente, não devia impedir aos índios das aldeias sujeitas ao seu governo que servissem aos moradores para que, dessa maneira, pudessem se sustentar e merecer aquele estipêndio que é dado pelo seu trabalho. Porém, este devia ser realizado próximo às aldeias, de maneira que pudessem ser juntos facilmente para qualquer situação que se oferecesse. E caso os índios fugissem para as terras da capitania da Paraíba, deveria dar conta ao capitão-mor da mesma para serem recrutados e restituídos às aldeias de onde saíram. (AHU Códice 258 f. 330v e PINTO, 1977:122).

Por volta de 1726 ocorre um conflito entre o governador dos índios, Jorge Dias Carvalho, o Mataroã, e o governador da capitania de Pernambuco, devido ao fato do Mataroã ter entrado na capitania de Pernambuco e ter apreendido os índios que se encontravam na ribeira do Pajeú com o capitão Lourenço da Gama. O governador geral escreve ao governador de Pernambuco dizendo que *“este índio tem patente de governador dos índios, de cabelo corredio, da língua travada, do rio de São Francisco de cima e de baixo, cujo posto exercitou seu pai em sua vida com grande zelo e com a maior felicidade”*. O governador geral faz uma série de elogios ao

mesmo e informa que o mandou fazer guerra ao gentio de corso e também reconduzir alguns lotes de gentio pertencentes às suas missões que se achavam fora delas, fugidos e agregados a brancos, que os conservam para explorar o seu trabalho, sem dar-lhe assistência religiosa. Entre estes lotes havia um na ribeira do Pajaú, em companhia do capitão-mor Lourenço da Gama. Finalmente, informa que deu ordem para que o Mataroã não entrasse mais na capitania de Pernambuco. (DHBN 86:20)

Finalmente, em 1730, o governador geral escreve ao governador de Pernambuco sobre o que ele havia informado a respeito dos excessos que o governador dos índios D. Antônio Domingos Camarão vinha praticando. Ordena averiguar se as denúncias eram verdadeiras e prendê-lo. No ano seguinte é discutida no Conselho Ultramarino uma carta do governador de Pernambuco onde o mesmo dá conta das insolências que cometeu o governador dos índios, que recusara dar posse do posto de capitão de uma das referidas aldeias a outro índio confirmado por sua majestade. O Procurador da Coroa opina que o rei prive o governador dos índios deste mando, para evitar sublevação. O conselho dá um parecer de que o mesmo deve ser preso. Diante de tal decisão o rei manda uma carta ao governador de Pernambuco mandando prender D. Antônio Domingos Camarão. (DHBN 86:73/74 e DHBN 100: 56/57)

Por carta régia de doze de janeiro de 1733 foi extinto o cargo do governador dos índios de Pernambuco, ficando cada aldeia governada por um capitão dos mesmos índios e pelo missionário, mas na parte militar, sujeitos ao capitão-mor do distrito. A permanência de um capitão-mor dos índios em cada aldeia, mesmo que subordinada ao capitão-mor do distrito mostra a importância que as tropas de índios tiveram na manutenção da ordem vigente.(COSTA, vol 2, 1983:80).

O trabalho de Kalina Vanderlei Silva apresenta pistas interessantes para a compreensão da participação de índios nas tropas na segunda metade do século XVIII. Ao levantar a localização espacial das tropas auxiliares de homens de cor, a autora identificou tropas de pardos localizados em recém-criadas vilas do período pombalino a partir de aldeias indígenas, como por exemplo Vila Viçosa Real, na Capitania do Ceará e Vila Flor, na Capitania do Rio Grande. (SILVA, 2010) Isto nos leva a pensar que os índios continuaram a formar parte importante do contingente militar destas tropas.

Esta presença também é vislumbrada em um decreto real de 1819, existente na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, que embora isolado de um fundo documental, permite perceber a presença de índios das vilas das capitanias do Ceará, Pernambuco e Paraíba apoiando a realeza portuguesa:

”Tendo consideração à fidelidade e amor à minha real pessoa, com que os índios habitantes nas diversas vilas do Ceará Grande, Pernambuco e Paraíba marcharam contra os revoltosos, que na vila do Recife tinha atentado levantar-se contra a minha real soberania e atacado as autoridades por mim estabelecidas: Querendo mostrar quanto o seu fiel comportamento me foi agradável, e folgando de lhes fazer mercê: hei por bem que todas as vilas e povoações de índios nas sobreditas províncias fiquem isentas de pagarem mais o subsídio militar, estabelecido pela carta régia de 15 de maio de 1654, e regulado na de 03 de agosto de 1805. Que as patentes dos mesmos índios, que são por graça isentos de todos os emolumentos, o sejam também do direito de selo, novamente declarado no alvará de 24 de janeiro de 1804, selando-se de graça, sem pagamento algum, e declarando-se assim nas verbas do mesmo selo. E que não sejam obrigados a pagar cotas-parte de 6%, ou outra semelhante, aos seus diretores, aos quais daqui em diante mando estabelecer ordenado correspondente pela minha real fazenda.(...). Palácio do Rio de Janeiro em 25 de fevereiro de 1819. Com a rubrica de El Rei Nosso Senhor”. (Manuscritos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro – 30,32,5)

O que defendemos é que a presença de indígenas lutando nas tropas militares é um fenômeno que se estende por todo o período colonial e o seu estudo permite entender alguns mecanismos de permanência territorial, conquistas e perdas políticas e transformações identitárias.

## FONTES

### MANUSCRITAS

#### I - ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO

LIVRO DE REGISTO de consultas do serviço real, do Conselho da Fazenda. 1622 – 1624  
AHU\_ACL\_CU\_CONSULTAS SERVIÇO REAL, Códice 35

LIVRO DE REGISTO de consultas mistas, do Conselho Ultramarino. 1647 – 1652  
AHU\_ACL\_CU\_CONSULTAS MISTAS, Códice 14

LIVRO DE REGISTO de consultas de partes, do Conselho Ultramarino. 1656 – 1669  
AHU\_ACL\_CU\_CONSULTAS DE PARTES, Códice 46.

LIVRO DE REGISTO de ofícios, do Conselho Ultramarino. 1698 – 1701  
AHU\_ACL\_CU\_OFÍCIOS, Códice 123.

LIVRO DE REGISTO de cartas régias, provisões e outras ordens para Pernambuco, do Conselho Ultramarino. 1673 – 1698  
AHU\_ACL\_CU\_CARTAS DE PERNAMBUCO, Códice 256.

LIVRO DE REGISTO de cartas régias, provisões e outras ordens para Pernambuco, do Conselho Ultramarino. 1698 – 1713  
AHU\_ACL\_CU\_CARTAS DE PERNAMBUCO, Cod. 257.

LIVRO DE REGISTO de cartas régias, provisões e outras ordens para Pernambuco, do Conselho Ultramarino. 1713 – 1724  
AHU\_ACL\_CU\_CARTAS DE PERNAMBUCO, Cod. 258.

LIVRO DE REGISTO de cartas régias, provisões e outras ordens para o Maranhão e Grão-Pará, do Conselho Ultramarino. 1673 – 1712  
AHU\_ACL\_CU\_CARTAS DO MARANHÃO, Códice 268.

## II - BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA – COLEÇÃO POMBALINA

Brasil. Governo de Pernambuco. 1690-1693. Portarias, Bandos, Editais, etc. sendo D. Antonio Felix Machado, Marques de Montebelo – Governador da Capitania de Pernambuco. Correspondência oficial do Mesmo Governador. Códice 239

Livro de Assentos da Junta das Missões, Cartas Ordinárias, Ordens e Bandos Que Se Escreveram em Pernambuco no Tempo do Governador Félix José Machado – 1712-1715. Códice 115

III – Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro

Manuscritos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro – 30,32,5

#### IMPRESSAS

Documentos Históricos da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro. vols. 17, 42,67, 86 e 100

#### BIBLIOGRAFIA

COSTA, Francisco Augusto Pereira da. **Anais Pernambucanos**, vols. 2 e 3. Recife: Fundarpe, 1983.

MELLO NETO, Evaldo Cabral. **A Fronda dos Mazombos**. Nobres contra Mascates. Pernambuco 1666-1715. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

MELLO, José Antônio Gonçalves de. **O Antonio Felipe Camarão**: Capitão-Mor dos índios da costa do Nordeste do Brasil. Recife: Universidade do Recife, 1954

PINTO, Irineu Ferreira. **Datas e Notas para a história da Paraíba**. vol. 1[1908]. João Pessoa: Ed. Universitária, 1977.

SILVA, Kalina Vanderlei. **Nas solidões vastas e assustadoras**: a conquista do sertão de Pernambuco pelas vilas açucareiras nos séculos XVII e XVIII. Recife: CEPE, 2010.